

PROJETO DE LEI N° 3052.10, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Isenta do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN) as obras executadas pelo CIC/VT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedida isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre as obras de macrodrenagem urbana e ponte, realizadas no Município de Progresso/RS, quando executadas pela Câmara de Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Taquari - CIC VT, inscrita no CNPJ sob nº 09.650.289/0001, abrangendo especificamente as realizadas nos seguintes locais:

- I. **OBRA 01 - CANALIZAÇÃO DE TRECHO NO ARROIO BAPTISTA ARMANI:** Macrodrrenagem Urbana na Sede Municipal, no Arroio Baptista Armani, em uma extensão de 100 metros, entre as Ruas Quatro de Novembro e Frei Constantino, no Centro da cidade de Progresso/RS;
- II. **OBRA 02 - PONTE SOBRE O ARROIO BAPTISTA ARMANI, NA RUA FREI CONSTANTINO:** Reconstrução da Ponte e ampliação da Macrodrrenagem Urbana na Sede Municipal, sobre o Arroio Baptista Armani, em uma extensão de 34,00 metros, na Rua Frei Constantino, no Centro da cidade de Progresso/RS

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei Complementar tem caráter específico e não se estende a outras obras ou serviços não expressamente mencionados no art. 1º.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os procedimentos administrativos, para a efetivação da isenção tributária.

Art. 4º. A isenção do tributo municipal será concedida no prazo que perdurarem as obras até suas efetivas conclusões.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 30 de outubro de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 3045.10/2025.
Ao Projeto de Lei N° 3052.10/2025.

Progresso-RS, 30 de outubro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A matéria do presente Projeto de Lei dispõe sobre a não incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviços destinados à obras de reconstrução e recuperação de cenários atingidos pela enxurrada que ocorreu no Município na data de 30 de abril de 2024, com participação em forma de parceria com o Poder Público.

O presente incentivo deverá atingir a Câmara de Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Taquari - CIC VT, que executará, às suas custas, as obras de canalização no Arroio Baptista Armani.

Entende este Executivo que trata-se de uma forma de possibilitar essa intervenção, de grande importância para a comunidade local, em vias públicas urbanas inundáveis, às quais abrigam grande fluxo de veículos, como é o caso da Rua Frei Constantino e Quatro de Novembro e que desempenham um papel crucial em diversas áreas essenciais, tais como:

1. Transporte Escolar: oferecer um caminho seguro e eficiente para o transporte escolar, garantindo que os alunos possam acessar as escolas de maneira rápida e sem interrupções, independentemente das condições climáticas ou de enchentes. Isso contribui para a continuidade e qualidade da educação na região.

2. Acesso à Saúde: A reconstrução/recuperação da infraestrutura viária, facilita o acesso aos serviços de saúde, permitindo que os moradores se desloquem às Unidades Básicas de Saúde e hospitais com mais facilidade, especialmente em situações de emergência.

3. Mobilidade para Moradores: Além de melhorar a conectividade entre diferentes partes da cidade e interior a referida obra também deverá proporcionar rotas confiáveis para os moradores, facilitando o deslocamento para o trabalho, aquisição de insumos para a sobrevivência das famílias e outras atividades cotidianas. Isso melhora a qualidade de vida e a eficiência do tráfego local.

4. Apoio à produção primária: A malha viária é essencial para o escoamento da produção primária, importante atividade econômica da região, que representa o alicerce da economia do Município. Por essas vias públicas é realizado o transporte de insumos, alimentos e produtos acabados, reduzindo

custos logísticos e aumentando a eficiência nos deslocamentos. Isso não só beneficia os produtores locais, mas também contribui para o desenvolvimento econômico do Município, promovendo o crescimento econômico.

5. Resiliência em Desastres Naturais: A construção da canalização de que tratamos pela presente matéria, mais robusta e bem projetada é fundamental para garantir que a comunidade permaneça conectada, mesmo durante desastres naturais, como as enchentes ocorridas em 2024. Isso aumenta a resiliência da infraestrutura local e protege a população de possíveis isolamentos ou atrasos nos serviços essenciais.

6. Desenvolvimento Econômico e Social: Entende este Executivo que vias públicas em boas condições de tráfego impulsionam o desenvolvimento econômico e social da região, atraindo novos negócios e investimentos. Com uma infraestrutura de transporte aprimorada, a área se torna mais atraente para novos empreendimentos, promovendo o crescimento sustentável e melhorando as condições de vida da população.

Assim sendo, pelo presente vimos solicitar o apoio dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, significado na sua análise e aprovação, para que possamos contar com mais esse reforço na reconstrução de nosso Município.

À consideração dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal